



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.037411/2022-17

INTERESSADO: FRAPORT BRASIL S.A. - AEROPORTO DE PORTO ALEGRE

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela FRAPORT BRASIL S.A., Concessionária do Aeroporto Internacional de Porto Alegre, em razão dos impactos decorrentes da pandemia de COVID-19^[1] percebidos no ano de 2022.

1.2. A título de recomposição pela ocorrência do evento, a Requerente entendeu fazer jus ao valor de R\$ 116.543.889,94 (cento e dezesseis milhões quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), valor decorrente dos cálculos formulados em planilha anexa ao requerimento^[2]. Quanto à forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual, propôs que seja realizada:

(i) por meio da isenção de pagamento das outorgas variável e fixa a ser paga pela Concessionária, e

(ii) aumento das tarifas de embarque e conexão em 10%, sem prejuízo ao aumento de 15% sobre as tarifas aeroportuárias já aprovado no reequilíbrio do ano 2020, até zerar o saldo do desequilíbrio.

1.3. Em 10/08/2022, após análise preliminar, a área técnica da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA se pronunciou^[3] acerca do reconhecimento dos prejuízos ao setor aéreo no ano de 2022, mantendo a metodologia de cálculo do fluxo de caixa marginal adotada em 2020 e 2021, e pelo direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato à Concessionária naquele período. O montante do desequilíbrio, relativo aos efeitos do evento sobre a concessão no período citado, corresponde a R\$ 84.328.767,13 (oitenta e quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e treze centavos), na data base de 31 de dezembro de 2022.

1.4. Isto posto, seguindo metodologia já adotada para cálculo do reequilíbrio em 2020 e 2021, a mensuração dos prejuízos causados pelo evento, em 2022, ocorreu pela avaliação dos fluxos de caixa operacional representativos dos cenários pré (base) e pós pandemia (forecast). Após conclusão do feito, foram remetidas à Concessionária informações sobre a fundamentação da análise realizada, e os valores devidos para fins de recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato no ano de 2022^[4].

1.5. Em 15/09/2022, a Concessionária apresentou suas considerações^[5] e, na sequência, a SRA concluiu^[6] que o montante do desequilíbrio decorrente do evento correspondia a R\$ 86.034.276,08 (oitenta e seis milhões, trinta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e oito centavos), na data base de 31 de dezembro de 2022.

1.6. Em 04/10/2022, os autos foram encaminhados para análise e considerações da Procuradoria Federal^[7], que se manifestou pela regularidade do feito^[8] não vislumbrando óbices jurídicos ao

prosseguimento da proposta. Reforçou que, considerando a recomendação da área técnica de que a recomposição se materialize por meio de desconto nas contribuições ao sistema, é imperioso que a proposta seja analisada pela Diretoria e aprovada pelo Ministério da Infraestrutura, em conformidade com a cláusula 6.21.4 do Contrato de Concessão.

1.7. Em 24/10/2022, mediante sorteio público, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria^[9].

1.8. É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor

[1] 7364131
[2] 7364298
[3] 7517676
[4] 7547964
[5] 7687133
[6] 7746960
[7] 7767555
[8] 7819587
[9] 7843229



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 09/11/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7847399** e o código CRC **6E2E5D4B**.

SEI nº 7847399